



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.771/17
DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Bastos, a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana ora instituída passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município, e tem os seguintes objetivos:

I – Evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Bastos;

II – Reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município que distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;

III – Incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;

IV – Ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

V – Oportunizar a comunidade bastense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;

VI – Incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;

VII – Aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

VIII – Possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

IX – Fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;

X – Ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;

XI – Promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;

XII – Buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;

XIII – Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor.

Art. 3º - Na Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, priorizando os alunos do ensino médio, universitários e escolas técnicas do Município, por meio de: palestras magnas e técnicas, seminários, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos.

Art. 4º - Aos poderes Executivo e Legislativo municipais, caberão o apoio institucional na divulgação e preservação da comemoração da data instituída.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda, com a contribuição de outras secretarias, serão os responsáveis pela organização da Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda fica autorizada a firmar as parcerias, contratos e convênios que se fizerem necessários para a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação.

Art. 7º - Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, poderão ser realizadas homenagens de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

reconhecimento a empresas e seus órgãos representativos, além de instituições de ensino, religiosas e sociais, que empreendem no Município de Bastos.

Art. 8º - O Poder Executivo consignará nos exercícios posteriores, recursos orçamentários necessários para a realização do evento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 4 de outubro de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito